

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

#### 1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo, determinar as condições que disciplinarão a contratação de prestação de serviços em Turismo, para o Departamento de Turismo do Município de Capitão/RS no desenvolvimento, execução e monitoramento de ações técnicas voltadas ao fortalecimento do turismo local, conforme detalhado a seguir, conforme abaixo relacionado:

| Item | Código Interno Produto | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de Apresentação | Quantidade | Valor de Referência mensal |
|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------------|
| 01   |                        | Prestação de serviços técnicos especializados em Turismo, compreendendo o planejamento, acompanhamento e execução de ações e projetos turísticos municipais.<br><br>A prestação de serviços ocorrerá de forma presencial e remota, sendo 15 horas presenciais mensais. | Mensal                  | 12         | R\$<br>2.000,00            |

1.2 O valor total da contratação é de R\$24.000,00, para o período de 12 meses.

#### 2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A presente contratação terá vigência de 12 meses, iniciando-se partir da assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:  
[ ] Bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021);



[X] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A contratação da turismóloga Angélica Diefenthaler tem por finalidade prestar serviços em turismo, a serviço do Departamento de Turismo do Município de Capitão, com vistas ao planejamento, estruturação e execução das políticas públicas municipais de turismo.

**3.2** O Município de Capitão encontra-se em uma posição geográfica estratégica, sendo o município mais próximo do Cristo Protetor de Encantado, uma das principais atrações turísticas do Rio Grande do Sul e do país. Esse cenário confere ao município um grande potencial de integração turística, tornando-se porta de entrada natural para visitantes que se dirigem ao monumento e às rotas temáticas do Vale do Taquari.

**3.3** Diante dessa realidade, é fundamental que o Município de Capitão adote políticas públicas estruturadas de turismo, com ações técnicas capazes de aproveitar o fluxo de visitantes e fomentar a economia local, estimulando a geração de renda, o empreendedorismo e a valorização cultural.

**3.4** A contratação da turismóloga Angélica Diefenthaler permitirá o planejamento técnico e a execução de estratégias adequadas de promoção e fortalecimento do turismo, garantindo que o município aproveite plenamente as oportunidades de desenvolvimento trazidas pelo contexto regional. A profissional é bacharel em Turismo, com experiência comprovada na área de planejamento e gestão pública do turismo, atuação em projetos regionais e participação em roteirizações turísticas no Vale do Taquari, sendo referência técnica local.

**3.5** Considerando que o serviço tem natureza intelectual e técnica singular, cuja execução depende diretamente das qualificações da profissional contratada, configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso II, “a” da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição.

**3.6** A contratação direta assegura a continuidade e a coerência técnica dos projetos já em andamento, garantindo eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

**3.5** Da justificativa para a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP): Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a elaboração de ETP em apartado é facultativa em casos de dispensa de licitação por baixo valor e para contratações de baixa complexidade. Considerando que o objeto em questão não configura aquisição complexa nem de valor elevado, optou-se por concentrar no presente Termo de Referência todos os elementos necessários ao planejamento, à caracterização da demanda e à definição das especificações, de modo a evitar sobreposição documental e excesso de formalismo.



#### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**4.1** A solução consiste na prestação de serviços técnicos em turismo pela profissional Angélica Diefenthaler, visando apoiar a gestão e execução das ações do Departamento Municipal de Turismo.

**4.2** As atividades a serem desenvolvidas incluem, entre outras:

- Formulação, estruturação e execução de projetos e roteiros turísticos locais;
- Acompanhamento do Conselho Municipal de Turismo e construção coletiva para elaboração do Plano Municipal de Turismo;
- Participação em reuniões e eventos regionais relacionados ao turismo;
- Acompanhamento de projetos e programas estaduais e federais de fomento ao turismo;
- Orientação e suporte técnico à equipe do Departamento de Turismo.

**4.3** O resultado esperado é o fortalecimento da gestão turística municipal, com foco na integração regional, promoção da imagem turística de Capitão e qualificação dos instrumentos de planejamento e gestão.

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1** Os serviços serão executados **presencialmente e/ou remotamente**, conforme cronograma acordado entre a profissional e o Departamento de Turismo, no período de 12 (doze) meses, prorrogável mediante justificativa.

**5.2** A carga horária presencial será de 15 horas mensais.

**5.3** A empresa prestará os serviços contratados de forma remota, sempre que houver interesse do município.

#### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**6.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

##### **6.2 Obrigações da contratada:**

- Executar os serviços com zelo técnico e observância às normas aplicáveis;
- Elaborar relatórios mensais das atividades;
- Participar das reuniões convocadas pela Administração;
- Respeitar os prazos e orientações da fiscalização.

##### **6.3 Obrigações da contratante:**



- Disponibilizar as informações e documentos necessários;
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8 GARANTIA**

- 8.1** Para a referida contratação, não será solicitada Garantia.

# **CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

## **9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**9.5** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**9.6** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).



9.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, serão a Srta. Amanda Caroline Daltoé e sua substituta será a Srta. Chaiana da Maia Cadore.

## **10 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES**

10.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

11.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

### **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As sanções administrativas serão definidas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

### **13 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

13.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

## **CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **14 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**15.1** A presente contratação não está sujeita a procedimento licitatório, uma vez que se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

**15.2** O critério de aceitação da proposta é a compatibilidade do preço com o valor de mercado, comprovada mediante pesquisa junto a contratos similares e referências regionais.

## **15 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1** A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

**15.2** A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

## **16 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**16.1** A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

## **17 ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**17.1** Os preços estimados para o objeto descrito no Capítulo I deste Termo de Referência foram obtidos em conformidade com o Decreto Municipal nº 40/2023, com apresentação de notas fiscais de contratações de serviços similares efetuadas por outros órgãos, cujos valores se equiparam aos que a municipalidade pretende contratar.

**17.2** Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

## **18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

**03.01 - Sec. Mun. Administração e Finanças**

**2.112 - Manutenção do Departamento Municipal do Turismo**

**3.3.90.39.00.000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (615)**

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**



**19.1** Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

**20** **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**20.1** Não há informações complementares.

Capitão/RS, 28 de outubro de 2025.

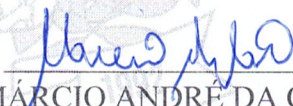
  
Responsável pela Elaboração  
**Amanda Caroline Daltoé**

  
Secretário Responsável  
**Vanusa Lorenzon**

☒ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Capitão/RS, 03/11/25

  
**MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

